



Prefeitura Municipal de Mucuri

LEI MUNICIPAL Nº 232/97, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Órgão Estadual para instalação de RETRAN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Órgão do Governo Estadual responsável pela execução dos serviços de licenciamento, emplacamento e outros inerentes à emissão de documentos relativos à propriedade e utilização regular de veículos.

Art. 2º - O convênio a ser celebrado em decorrência da autorização prevista nesta Lei destinar-se-á à instalação e funcionamento de uma RETRAN na Sede deste Município, podendo a Administração Pública Municipal fazer cessão de imóvel público para atendimento às necessidades indispensáveis à execução dos serviços prestados pelo órgão a que se refere este artigo.

Art. 3º - Para celebração do convênio o Chefe do Poder Executivo Municipal, responsabilizar-se-á pelo encaminhamento de todo expediente necessário ao alcance de fim a que se destina a autorização ora outorgada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri – Bahia, em 01 de dezembro de 1997.


Milton José Fonseca Borges
Prefeito Municipal de Mucuri